



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 453 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE  
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Guarda Mirim toda a arrecadação proveniente da apreensão de animais nas ruas da cidade de acordo com que estabelece o Código de Posturas, Código de Tributos e Leis Suplementares, desde que o funcionário designado para o policiamento seja custodiado por policiais da Delegacia de Polícia local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL